



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

P O R T A R I A N.º 04/88

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, ítem XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, deste Legislativo Municipal, Leis Complementares nºs 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19 de dezembro de 1985, resolução nº 1991/88 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ainda a Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná expedida em 19 de julho de 1988.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de Cz\$ 50.119,00 (cinquenta mil, cento e dezenove cruzados).

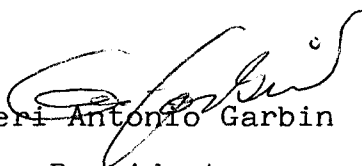
II - O subsídio fixo será de Cz\$ 15.035,70 (quinze mil, trinta e cinco cruzados e setenta centavos) e o variável de Cz\$: 35.083,30 (trinta e cinco mil, oitenta e três cruzados e trinta centavos).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$ 8.770,80 (oito mil, setecentos e setenta cruzados e oitenta centavos), por sessão que o Vereador efetivamente comparecer.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cz\$ 17.706,00 (dezesete mil, setecentos e seis cruzados).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 01 de julho de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 01 de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.


Neri Antonio Garbin
Presidente